

# SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E EM EMPRESAS DE SERVIÇOS CONTÁBEIS DE JOAÇABA

Rua Frei Rogério, 525 - Cx. Postal 154 - Centro - 89600-000 - Joaçaba - SC

CNPJ: 84.590.934/0001-10 - Fone/Fax: (49) 3522.3977

E-mail: secjba@secjba.org.br - Site: www.secjba.org.br

**Base Territorial:** Joaçaba, Herval D'Oeste, Campos Novos, Capinzal, Ouro, Lacerdópolis, Erval Velho, Treze Tilias, Catanduvas, Água Doce, Monte Carlo, Tangará, Ibiracé, Vargem Bonita, Luzerna, Vargem, Zortea, Abdon Batista, Brunópolis, Celso Ramos, Anita Garibaldi.

Joaçaba (SC), 26 de Setembro de 2017.

## CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO

### SINDICATO DOS EMPREGADOS E EM EMPRESAS DE SERVIÇOS CONTÁBEIS DE JOAÇABA,

representando a categoria profissional dos **Empregados no Comércio**, na pessoa de seu presidente **EDSON PAULO DAMIN**, com sede a Rua: Frei Rogério, 525, e o **SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DO MEIO OESTE CATARINENSE - SINDILOJAS, CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE HERVAL D'OESTE**, representado por seu Presidente **Joceli Andrade**, firmam o presente acordo de **CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO**, para prorrogação do horário do comércio no município de Herval D'Oeste, nos dias 07 e 08 de Outubro de 2017, denominado "II BAZAR MULTISECTORIAL de Herval D'Oeste".

= PRIMEIRA =

As Entidades acima firmam o presente Acordo Coletivo para a realização do "II BAZAR MULTISECTORIAL de Herval D'Oeste", a ser realizado na Praça Daniel Olímpio da Rocha, nos seguintes dias e horários:

**Dia: 07/10/2017: Sábado - Das 10h00min as 21h00min**

**Dia: 08/10/2017: Domingo - Das 14h00min as 19h00min**

= SEGUNDA =

Fica determinado que as horas extras do sábado dia 07/10/17, serão pagas com um acréscimo de 75% (setenta e cinco por cento), e as do domingo 08/10/17 com 100% (cem por cento), sobre o salário no mês percebido pelo empregado, **sendo vedada a compensação**, e mais um dia de folga (DSR), respeitando-se a legislação vigente.

= TERCEIRA =

Os empregados comissionistas têm direito em receber as horas extras laboradas e mais o adicional, e a base de cálculo das horas extras será efetuada sobre as vendas realizadas no mês, asseguradas as vendas realizadas no período normal e prorrogado, adotando-se a hora salarial os mesmos critérios para os que recebem salário misto.

= QUARTA =

Fica estabelecido um intervalo de uma hora (01h00min) no sábado 07/10/2017 para refeição e trinta minutos (00h30min) no domingo 08/10/2017, para fazer o seu lanche. Sendo o almoço do sábado e o lanche (no valor de um X salada e um refrigerante) do domingo, ambos fornecidos gratuitamente pela Empresa.

= QUINTA =

As empresas ficam obrigadas a efetuar o pagamento das horas extras, referidas na primeira cláusula, em folha de pagamento de forma que fiquem discriminadas das demais parcelas, a fim de facilitar a fiscalização da presente Convenção Coletiva, devendo-se efetuar os devidos recolhimentos de FGTS e INSS.

= SEXTA =

As divergências que ocorrerem na aplicação da presente Convenção Coletiva, serão dirimidas ou conciliadas pelas diretorias dos Sindicatos Convenientes ou pela Justiça do Trabalho.

= SÉTIMA =

Fica assegurado uma **MULTA**, pelo não cumprimento dos termos da presente Convenção, no valor de 02 (dois) salários normativos da categoria, por infração e por empregado, e o valor da multa reverterá em favor do Sindicato dos Empregados no Comércio de Joaçaba.

= OITAVA =

A presente Convenção Coletiva de Trabalho terá vigência somente nos períodos de **07 e 08 de Outubro de 2017**, por estarem cientes as partes assinam o presente acordo em 03 vias.

**EDSON PAULO DAMIN**

Presidente do Sindicato dos Empregados

No Comércio de Joaçaba.

**SOLANGE BARETTA MANDRYCK**

Presidente do Sindicato do Comércio Varejista do

Meio-Oeste Catarinense – SINDILOJAS.

Presidente da CDL de Herval D'Oeste.

**JOCÉLI ANDRADE**